



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO
DESTINADO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DO OESTE, SANTA CATARINA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. CLAUDIO JOSE BARP, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Complementares n^o 019/2013 e 0054/2017, com suas alterações e demais dispositivos legais vigentes torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Concurso Público destinado para admissão, de servidores sob o Regime Estatutário, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital do Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais legislações vigentes.

1.1.2. O presente Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Permanente de Concurso da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, n^o 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste - SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br.

1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.saomigueldoeste.sc.leg.br.

1.1.6. O presente Concurso Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

1.1.7. São condições para participação no presente Concurso Público:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital na data da posse, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade **OBJETIVA**.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Nº Vagas	Vencimento R\$	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Auxiliar Administrativo	01	R\$ 1.705,54	20 hrs semanais	Ensino Médio Completo	Objetiva
Recepcionista	01	R\$ 1.705,54	40 hrs semanais	Ensino Fundamental Completo	Objetiva



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE**

Auxiliar de Serviços Gerais (Ajudante Geral)	01	R\$ 1.151,23	30 hrs semanais	Ensino Fundamental Completo	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais (Faxineiro)	01	R\$ 1.534,98	40 hrs semanais	Ensino Fundamental Completo	Objetiva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** poderão ser efetuadas pela **INTERNET ou PRESENCIAL - ON LINE**, no período das **08 horas do dia 20/04/2017 às 23h59min do dia 22/05/2017**.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET/ON-LINE:

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos;
- b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 23/05/2017;**
- e) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.1.3. Os candidatos que não dispuserem de acesso à **internet**, poderão realizar à sua inscrição *on line*/via presencial sendo que para tanto deverão se dirigir à Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Câmara, compreendido entre as 08 horas às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

2.1.1.4. Para a efetivação das inscrições *on line*/via presencial o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições *on line*/presencial apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.

2.1.1.5. Na oportunidade de realização da inscrição *on line*/via presencial será entregue ao candidato o comprovante de sua inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **23/05/2017**.

2.1.1.6. Só serão efetivadas as inscrições *on line*/via presencial dos candidatos que se dirigirem a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC, sito a Rua 7 de setembro, nº 2045, nesta cidade de São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, no horário compreendido entre as 08 horas às 11 horas e das 13h30min às 17 horas até o último dia de inscrição.

2.1.1.7. A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.1.1.8. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.1.9. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.2. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.4. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto a Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE**

2.5. O candidato poderá inscrever-se para apenas um (01) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.

2.6. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Valor R\$	Escolaridade
R\$ 40,00	Nível Fundamental
R\$ 80,00	Nível Médio

2.7. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.9. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.10. Os candidatos que solicitarem condições especiais para realização das provas, serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br do deferimento ou não do pedido.

2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se a Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

2.12. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:

2.12.1. O candidato que preencher os requisitos da *Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue)*, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.12.2. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta a doação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

2.12.3. O **requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue** (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste/SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **20/04/2017 a 10/05/2017**, período este designado para as inscrições, junto a Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, sito na Rua 7 de setembro, nº 2045, centro de São Miguel do Oeste – SC, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que deverá ter doado sangue pelo menos 03 (três) vezes, nos 12 (doze) meses anteriores à sua inscrição;

c) No caso o item 2.12.2, o documento específico que comprove que o candidato integra a Associação de Doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

2.12.4. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste, sito a Rua 7 de setembro, nº 2045, Centro, em São Miguel do Oeste/SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 11/05/2017**.

2.12.5. A Comissão Permanente de Concurso avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste - SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br no dia **15/05/2017**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.12.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23/05/2017** às **23h59min**, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de **indeferimento** deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº. 7.853/89, no Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

3.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.

3.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.

3.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

3.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.

3.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.

3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.

3.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

3.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

3.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.

3.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste, sito a Rua 7 de setembro, nº 2045, centro de São Miguel do Oeste, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em horário de expediente, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste, sito a Rua 7 de setembro, nº 2045, Cep 89900-000, centro de São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste até as 17h45min do último dia de inscrição.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.14. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC, e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br.

5. DAS PROVAS

5.1. Da prova objetiva

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independentemente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 11/06/2017, em local a ser informado após a homologação final das inscrições nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE**

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08 horas.

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e a Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.

5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09 horas e término às 12 horas.

5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomigueldooeste.sc.leg.br

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente **UMA** será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão-resposta e na 1ª página do caderno de provas.

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*.

5.1.4.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais* conforme quadro abaixo para os cargos de *Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais (Ajudante Geral)* e *Auxiliar de Serviços Gerais (Faxineiro)* especificado neste edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Nota Mínima do Conj. Provas 1, 2 e 3.
--------	----------------	------	-----------------	---------------------------------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE**

1. Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	5,00
2. Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3. Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10,00	-

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima **5,00** (cinco pontos), no conjunto das provas **1, 2 e 3** (*Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*), conforme quadro acima.

5.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, **munidos de documento de identificação original (com fotografia)**. **O não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.**

5.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (08h40min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.

5.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões** e um **cartão resposta**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

5.3.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta**, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura ótica, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.3.4.3. No **Cartão Resposta** do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

5.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.3.6. Forma correta de preencher o **Tipo de Prova** e o **Cartão de Resposta (Gabarito):** ■

5.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.3.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.3.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

5.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

5.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

5.3.12. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

5.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta.

5.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 01 (uma) hora do seu início.

5.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.3.17. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala entregarão o cartão resposta ao mesmo tempo.

5.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão apor nos cartões respostas suas assinaturas.

5.3.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão identificar como faltantes os cartões resposta dos candidatos que não compareceram para realizar a prova, apondo suas assinaturas nos mesmos.

5.3.17.4. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova e demais anotações que considerarem necessárias.

5.3.17.5. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, lacrarão o envelope, no qual estarão acondicionados os cartões resposta, constando também suas assinaturas neste envelope, o qual será deslacrado somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.5.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites www.ameosc.org.br e www.saomigueldooeste.sc.leg.br.

5.5.20. A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

5.6.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovante de Inscrição;
- c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
- d) Lápis preto e borracha;
- e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.6.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso à sala de provas.

5.6.3. A Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc.);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.

5.8. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 01 (uma) hora do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em **SESSÃO PÚBLICA** a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **09h30min do dia 20/07/2017**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidatos.

6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.

6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital.

6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste e da comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

7.1.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso Público na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

7.1.4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

7.1.5. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

7.1.6. Maior Idade;

7.1.7. Sorteio Público.

8. DOS GABARITOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomigueldooeste.sc.leg.br.

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) na formulação das questões da prova objetiva e no gabarito preliminar divulgado: **(No período de 12 a 14/06/2017 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar).**

c) no resultado da Classificação Preliminar, para cada cargo. **(No período de 21 a 24/07/2017 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face do resultado classificatório preliminar e da correção dos cartões respostas).**

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital Anexo I.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE**

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Os **RECURSOS** deverão ser interpostos **VIA ONLINE** – pelo sistema.

9.4.1. Para a interposição de **RECURSO VIA ONLINE** o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos.

b) Acessar a “Área do Candidato”.

c) Clicar em “recursos”.

d) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.

f) NÃO serão apreciados recursos referentes às questões da prova objetiva fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 12 a 14/06/2017.

9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

9.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo Edital de resultado final será publicado.

10. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

10.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares às expensas do candidato, a serem determinadas pelo Médico do Trabalho habilitado;
- c) certidão de antecedentes criminais (folha corrida), fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- f) demais documentos solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores ou previsto em Legislação Municipal.

10.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

10.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

10.5. O presente Concurso Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

10.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br.

11.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

11.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, e pela Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC, conforme a legislação vigente.

11.4. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

11.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da comarca de São Miguel do Oeste – SC.

11.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;

ANEXO V – Portaria nº 0111/2016 que nomeou a Comissão Permanente de Concursos da Câmara de Vereadores;

ANEXO VI – Portaria nº 046/2017 que nomeou a Comissão de Acompanhamento de Concurso da Câmara de Vereadores;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE**

ANEXO VII – Resolução, Comissão Organizadora da AMEOSC;

São Miguel do Oeste – SC, 19 de Abril de 2017.

CLAUDIO JOSE BARP

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste

Vistado na Forma de Lei

Luiz Alcebíades Pichetti

OAB/SC Nº 6969

Advogado do Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
-------------------	-------------	--------------------

ANEXO II



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE**

Publicação do Edital	19/04/2017	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste - SC, protocolada em horário de expediente da Câmara até o dia <u>10/05/2017</u>
Inscrições	20/04/2017 a 22/05/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue</i>)	20/04/2017 a 10/05/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue</i>)	15/05/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br A partir das 17 horas
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa INDEFERIDA . (<i>Doador de Sangue</i>)	16/05/2017 a 23/05/2017	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	23/05/2017	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	29/05/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br A partir das 17 horas
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	30 e 31/05/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação das inscrições	01/06/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br A partir das 17 horas.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE**

Publicação do Ensalamento	05/06/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br A partir das 17 horas.
Prova Objetiva	11/06/2017	O local de aplicação da Prova será informado após a homologação final das inscrições e divulgados nos endereços www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08 horas. O fechamento dos portões será às 08h40min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 09 horas e término às 12 horas.
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	12/06/2017	A partir das 17 horas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	13 e 14/06/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das Questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar	18/07/2017	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br e também no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC. A partir das 17 horas.
Divulgação do Gabarito final/definitivo após análise dos recursos interpostos contra as Questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar	19/07/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br A partir das 17 horas



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE**

Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo.	20/07/2017	Às 09h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação da classificação do Resultado preliminar	20/07/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br A partir das 17 horas
Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face do resultado classificatório preliminar e da correção dos cartões respostas	21 a 24/07/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos contra o resultado classificatório preliminar e correção dos cartões resposta	27/07/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br A partir das 17 horas
Publicação do Resultado classificatório Final/Definitivo e homologação	28/07/2017	O Resultado classificatório Final/Definitivo por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomigueldoeste.sc.leg.br e também no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste – SC.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Plano de Cargos e Salários da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste (Lei Complementar nº 019/2013); Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Oeste; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Lei Federal 4320/64 e Legislação complementar. Código Tributário Nacional e Municipal. Constituição Federal. Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Lei nº 10.520/02 (pregão). Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste; Regimento Interno da Câmara de Vereadores do São Miguel do Oeste; Direito Administrativo. Noções de Informática. Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Emenda Constitucional 19 e 20. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento - Decretos - Organograma - Poderes Legislativo e Executivo Municipal - Constituição Federal Art.º 6º a 11.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL FUNDAMENTAL

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste; Regimento Interno da Câmara de Vereadores do São Miguel do



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

Oeste; Plano de Cargos e Salários da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste (Lei Complementar nº 019/2013); Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Oeste; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

RECEPCIONISTA:

Comunicação verbal e não verbal. Técnicas de Atendimento; Caracterização dos serviços de recepção. Mercado profissional, suas principais características, tendências e o perfil do profissional. Noções de Informática. Relações humanas. Noções de cidadania. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discricção; conduta; objetividade. Ética no serviço público. Trabalho em equipe: Personalidade e relacionamento. Eficácia no comportamento interpessoal. Fatores positivos do relacionamento. Comportamento receptivo e defensivo, empatia e compreensão mútua. Comunicação telefônica. Noções de software de controle de ligações. Noções de arquivamento e outros procedimentos administrativos. Atualização de cadastro telefônico. Meios de comunicação. Noções de PABX. Operação de equipamentos de escritório: copiadoras, impressoras de computador e facsímile. Noções sobre documentos específicos do setor. Redação e comunicação organizacional: Redação oficial. Abreviações e formas de tratamento. Sigilo profissional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AJUDANTE GERAL):

Serviços auxiliares de limpeza e organização dos ambientes internos como: sala internas de trabalho, plenário de sessões, copa, banheiros, corredores. Atendimento durante a realização de sessões, reuniões e eventos. Elaboração e forma de apresentação dos serviços de café, chá, água. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Normas de segurança no trabalho. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal durante o atendimento em sessões do legislativo. Equipamentos de segurança. Noções de limpeza e higiene. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados com o meio ambiente.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FAXINEIRO):

Serviços de limpeza geral, rotina de limpeza em geral. Manutenção de Conservação dos bens móveis e imóveis. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Normas de segurança no trabalho. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Noções



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE**

de limpeza e higiene. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados com o meio ambiente.

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Atividade de execução abrangendo serviços relativos ao expediente da Câmara, auxiliando a Secretaria Executiva, bem como outras atividades correlatas, entre outras:

1. Auxiliar e acompanhar as sessões da Câmara, ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes, bem como as demais em caso de Convocação do Presidente do Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

2. Auxiliar na digitação de informações, ofícios, correspondências, ordens de serviços, memorandos, portarias, Resoluções, Decretos Legislativos e Redações Finais dos projetos aprovados pelo Plenário;
3. Auxiliar na organização de índices e atualização dos registros necessários, fichários e arquivos de documentação e legislação;
4. Selecionar, organizar, arquivar e manter atualizados arquivos, documentos e cadastros da Câmara Municipal;
5. Prestar auxílio a toda atividade técnica desenvolvida na área de sua atuação;
6. Organização e manutenção de arquivo digital e físico correspondente a matérias em trâmite e aprovadas em Sessões Legislativas;
7. Digitação de Leis, Decretos e outros documentos da Câmara;
8. Auxiliar os serviços da Secretaria Executiva, do Plenário e da Mesa Diretora;
9. Auxiliar o Protocolo Geral da Câmara;
10. Recepcionar e encaminhar os visitantes;
11. Receber e protocolar documentos;
12. Fazer, receber e direcionar ligações telefônicas;
13. Operar os sistemas do Legislativo;
14. Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo;
15. Dar encaminhamento e acompanhar solicitações de reparos na estrutura física do Legislativo;
16. Auxiliar na elaboração, expedição e distribuição de documentos, tais como cartas, convites, cartões, ofícios, dentre outros;
17. Digitar cartas, ofícios, memorandos, relatórios, tabelas simples, formulários, atas e demais documentos;
18. Afixar avisos, editais e outros informes de interesse público;
19. Confeccionar relatórios de serviços diversos;
20. Executar outras atividades de seu cargo determinadas pelos superiores hierárquicos.
21. OBSERVAÇÃO: A jornada de trabalho será realizada nos mesmos horários destinados às sessões parlamentares acima referidas e o restante nos horários de funcionamento regular do Poder Legislativo segundo critério e orientação da secretaria executiva da Casa.

RECEPCIONISTA:

Execução de trabalhos relacionados a Recepção tais como: atendimento ao público em geral, prestação de informações, controle entrada e saída, dentre outras tarefas afins:

1. Atender ao público interno e externo com informações precisas;
2. Prestar informações gerais relacionadas à unidade e ao órgão;
3. Controlar a entrada e a saída de autoridades, servidores e visitantes;
4. Prestação de informações diversas no balcão ou por telefone;
5. Anotar e transmitir recados;
6. Identificar e registrar visitantes;
7. Receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

8. Operar máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, aparelhos de fax e outros;
9. Manter a higienização e a limpeza do local de trabalho;
10. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AJUDANTE GERAL):

Execução de trabalhos relacionados a organização da Câmara de Vereadores para sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiência pública, entre outros, consistente em atendimento aos vereadores, servidores, autoridades e visitantes, controle, limpeza superficial sem utilização de produtos químicos e manuseio com elaboração de produtos relacionados à Copa (café, chás, água, alimentos e outros, exceto bebidas de álcool), dentre outras tarefas afins:

1. Manter provisões necessárias para a copeiragem necessária a Sessões;
2. Servir o Plenário durante a realização de reuniões e eventos;
3. Repor material de higiene nos banheiros;
4. Preparar e distribuir café, sucos, chá, etc., para Vereadores, autoridades e servidores com orientação prévia;
5. Retirar, lavar e esterilizar as garrafas térmicas utilizadas;
6. Recolher, limpar e guardar os utensílios e equipamentos após o uso, mantendo a ordem e a higiene das instalações;
7. Zelar pela organização da copa e pela conservação dos utensílios e equipamentos colocados a sua disposição, sempre comunicando, de imediato, qualquer dificuldade, defeitos nos equipamentos ou outros fatos que venham impedir a boa e perfeita execução dos serviços;
8. Zelar pela higiene e conservação do prédio, móveis, utensílios e acessos, interno e externo do Prédio da Câmara;
9. Manter em segurança as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, hasteando-as e arriando-as nos dias de expediente e datas comemorativas, se acordo com horários e orientações do Presidente da Câmara Legislativa;
10. Atender chamado de Vereadores e servidores em assuntos afetos as suas tarefas;
11. Proceder com serviços de pequenos reparos;
12. Fazer manutenção de áreas gramadas, utilizando instrumentos manuais, mecânicos ou elétricos;
13. Fazer a conservação das plantas;
14. Limpar todos os cestos coletores de lixo das áreas da copa e recolher todo o lixo em saco plástico, pelo menos uma vez ao dia e sempre que houver necessidade.
15. Auxiliar na expedição e distribuição de documentos, inclusive controle e organização de arquivos;
16. Executar outras atividades de seu cargo determinadas pelos superiores hierárquicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO MIGUEL DO OESTE

OBSERVAÇÃO: A jornada de trabalho será realizada nos mesmos horários destinados às sessões parlamentares acima referidas e o restante nos horários de funcionamento regular do Poder Legislativo segundo critério e orientação da secretaria executiva da Casa.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FAXINEIRO):

Execução de trabalhos relacionados a Limpeza do espaço físico da Câmara de Vereadores, tais como: varrer, espanar, lavar, encerar e lustrear móveis e utensílios, dentre outras tarefas afins:

1. Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral no edifício da Câmara, espanando, varrendo, lavando, encerando e lustrando móveis e utensílios, copos, vasilhames, painéis, limpando carpetes, paredes, vidros, desinfetando pias e sanitários, substituindo toalhas e papéis higiênicos, utilizando os materiais apropriadamente;
2. Arrumar banheiros e toaletes, limpo e reabastecendo para conservá-los em condições de uso;
3. Coletar o lixo depositado em lixeiros retirando-os para local adequado acondicionando-os em sacos próprios para depósito em lixeiras, coleta ou incineração se for o caso;
4. Serviços de limpeza em geral, de trabalhos braçais, manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis onde se situa a Câmara;
5. Cuidar e procurar manter em bom estados os objetos e utensílios sob sua guarda, bem como a responsabilidade necessária ao desenvolvimento de suas atividades;
6. Executar outras atividades de seu cargo determinadas pelos superiores hierárquicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO IV

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE

Para:

Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao CONCURSO PÚBLICO, Edital nº 001/2017.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da *Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue)*.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

São Miguel do Oeste – SC, ____ de _____ de 2017.

Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3. _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE**

ANEXO V
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

PORTARIA Nº0111/2016

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO E DE AVALIAÇÃO DE
ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Senhores ANAÍSE LOHMANN STAATS, ÉDSON MOISÉS KOJOROSKI E GENUIR ANTÔNIO PERIN respectivamente Técnica Legislativa, Controlador Interno e Motorista de Carro Leve, todos do Quadro Funcional Efetivo do Poder Legislativo para compor, sob a Presidência da primeira, a COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO E DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a partir de 11 de outubro, até que se faça necessário a atuação da comissão.

Art. 2º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários quando a serviço.

Art. 3º Em decorrência do relevante interesse Público, a Comissão trabalhará e será indenizada, com gratificação, de acordo com a Lei vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC, Em 11 de outubro de 2016.

Vereador Idemar José Guaresi
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria, foi publicada na forma da lei, nesta data.

Izanir Zandoná
Secretário Executivo



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE**

ANEXO VI

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

PORTARIA Nº 046/2017

NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Senhores DIOGO SALAMONI MOSER, LUIZ ALCEBÍADES PICHETTI, SIMONI APARECIDA ANTUNES, DEISE WOLFART E PATRÍCIA KICH DOS SANTOS respectivamente, todos do Quadro Funcional Efetivo do Poder Legislativo para compor, sob a Presidência do primeiro, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários quando a serviço.

Art. 3º Quando da ausência ou impedimento de qualquer dos membros da Comissão Permanente de Concurso, designados pela Portaria nº 0111/2016, os mesmos serão substituídos por membros da Comissão de Acompanhamento, na ordem prescrita no Art. 1º da presente Portaria.

Art. 4º Em decorrência do relevante interesse Público, a Comissão trabalhará sem ônus para o erário público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de SMOeste, SC, Em 19 de abril de 2017.

Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria, foi publicada na forma da lei, nesta data.
Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO MIGUEL DO OESTE**

ANEXO VII

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **JUSSARA SALETE REGINATTO, JACSON SONAGLIO, UDINARA VANUSA ZANCHETTIN e ÉDINA G. TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - Presidente da AMEOSC